



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ATA DE DELIBERAÇÃO – VERIFICAÇÃO DOCUMENTAÇÃO EMPRESA – INABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO

EMENTA: Verificação de Documentação Proposta Adicional - Inabilitação – Convocação Segundo colocado.

DATA: 25 de março de 2025

HORÁRIO: 09:00 HORAS

Modalidade: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

DISPENSA Nº 017/2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), reuniram na sala de licitações a Senhora Agente de Contratação, com a presença de todos os integrantes da Equipe de Apoio ao final assinados, consoante ato de designação na Portaria nº 001 de 06 de janeiro de 2025, para deliberar e analisar a documentação da empresa **HMED SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 28.581.851/0001-94, que apresentou o menor preço do item.** Verificou-se que a empresa apresentou diversos atestados de capacidade técnica de reagentes e consumíveis, seringas, glicosímetro, lancetas, fraldas, atadura, espátula, abaixador de língua, compressa, mascarasc descartáveis, luvas, calibradores e consumíveis, hemocultura ano de 2021 e 2023, no entanto, não foi apresentado atestado de capacidade técnica do objeto da presente licitação. Diante da necessidade de garantir compra de produtos necessários a Secretaria de Saúde, a Agente de Contratação e Equipe de apoio manifestou concordes, em inabilitar a empresa, por descumprimento do item 14.5.1 do edital. Portanto, a fim de dar celeridade ao processo de licitação se faz necessário a convocação do segundo colocado a empresa VALE COMERCIAL LTDA, CNPJ 71.336.101/0001-86, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021, para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor. **A empresa deverá manifestar o aceite no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis,** juntamente com a proposta da renegociação a empresa deverá encaminhar a documentação de Habilitação nos termos do edital. Diante da decisão proferida pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, esclarece que somente após a declaração do vencedor, iniciará o prazo de recurso, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/21, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a Senhorita Agente de Contratação procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Equipe de Apoio, Agente de Contratação, sendo esta disponibilizada www.saojoaodamata.mg.gov.br.

São João da Mata (MG), 25 de março de 2025.

Bruna Taynara de Souza Reis
Agente de Contratação

Luana Pratezi Penha da Silva
Equipe de Apoio

Joel Donizete de Souza
Equipe de Apoio